



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



PROCESSO DIGITAL Nº 16408/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025 (RETIFICADO)

BRUNO BERTÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará seleção para ocupação de 01 (uma) vaga de Motorista, em caráter emergencial, conforme Lei Municipal nº 9.349/2025.

1. As disposições do Processo Seletivo Simplificado seguem o disposto na Resolução de Mesa nº 1/2022 e no Decreto Executivo nº 140/2014.

2. As inscrições serão recebidas em envelope lacrado e protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha nº 799, Centro, de 28 de outubro a 12 de novembro, durante horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja de segunda a quinta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h e na sexta-feira, das 08h às 12h.

2.1 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento previo e a tácita aceitação das disposições e instruções estabelecidas neste edital.

4. As inscrições são gratuitas.

5. O Processo Seletivo consistirá em análise dos currículos dos candidatos por comissão especialmente designada, a partir dos requisitos mínimos de contratação.

6. São requisitos básicos para participar deste Processo Seletivo:

- Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação;
- Ter nacionalidade brasileira; Se estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovar a escolaridade mínima necessária;
- Possuir Carteira de Motorista "B";
- Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF de 1988

7. Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição:

- Cópia legível do documento de identidade oficial com foto;
- Cópia da Carteira de Motorista;
- Cópia legível do comprovante de escolaridade mínimo exigido para o cargo;
- Currículo profissional com documentos que comprovem os títulos contidos no item 8 deste edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.1 Não haverá modelo padrão de currículo, sendo aceito os entregues pelos candidatos.

8. O candidato deverá incluir no envelope, caso tenha, para fins de pontuação, os documentos e experiência comprovada, abaixo relacionados, os quais receberão os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade I - Pós-Graduação II – Ensino Superior Completo III – Ensino Médio Completo	I - 3,0 II – 2,00 III – 1,00	3,0
Experiência profissional na área de atuação	A cada 6 meses de experiência equivalem a 0,5 pontos	12,00
Cursos/Seminários desde que relacionados com a função de inscrição I – Títulos de até 50 horas II – Títulos de 51 até 100 horas III – Títulos acima de 100 horas	I – 0,3 II – 0,6 III – 0,9	9,0
Comprovante de inexistência de infrações no trânsito nos últimos doze (12) meses.	2,00	2,00

Obs: Não há obrigação de pontuação mínima.

8.1 Para contagem do tempo de escolaridade **não** pode ser acumulado o valor em caso de mais de um grau, somando-se apenas a última escolaridade realizada.

8.1.1 Para somatório de pontos da escolaridade é permitida a instrução em qualquer área de conhecimento.

8.2 A experiência profissional deve ser comprovada na função, por meio de, alternativamente:

a) documento oficial emitido pela empresa, órgão ou instituição na qual executou suas atividades, com indicação do CNPJ e assinatura do responsável legal – assinatura digital ou reconhecida em cartório;

b) cópia da carteira de trabalho com a comprovação do tempo de serviço na função;

c) comprovante de inscrição municipal, no caso de profissional autônomo;

d) cópia do contrato social e CNPJ, no caso de prestação de serviço por meio de empresa própria, da qual seja responsável ou sócia proprietária, com cópia de ao menos um

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



contrato de serviço ou nota fiscal emitida nos intervalos de tempo considerados para cada pontuação adicional.

8.2.1 A experiência profissional informada no currículo deve conter Mês e Ano identificando o período de trabalho.

8.3 A inexistência de infrações no trânsito nos últimos doze (12) pode ser comprovada mediante cópia de situação do condutor ou Emissão de Cadastro Positivo ambos disponível no APP da Carteira de Habilitação Digital ou outro documento que fique demonstrada a inexistência de infrações nos últimos 12 meses.

8.4 A não apresentação da comprovação dos documentos para fins de pontuação implicará a atribuição de pontuação zero no item.

8.5 Junto aos documentos do envelope o candidato deve apresentar a Tabela De Pontuação (ANEXO II) com a sua própria indicação dos títulos e pontuação atribuída.

8.5.1 A tabela serve para orientação da banca examinadora, a qual observará os documentos entregues e confirmará ou retificará a pontuação atribuída pelo candidato.

9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo de Seleção.

10. No dia **14 de novembro** será divulgada a classificação preliminar por ordem alfabética no site da Câmara Municipal (<https://www.camaracz.rs.gov.br>), abrindo-se o prazo para os candidatos interpirem recursos.

11. Os candidatos interessados em interpor recurso deverão protocolar as razões **de 17 a 19 de novembro de 2025** junto à secretaria da Câmara Municipal de Carazinho, em horário de expediente.

11.1 Não será permitida a inclusão de novos documentos, sendo permitida apenas o questionamento ou reavaliação da pontuação mediante comprovantes já anexados.

12. No dia **24 de novembro** será publicado, por meio de edital, o resultado dos recursos recebidos.

13 Após a análise dos recursos será verificada a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, sendo que terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - tiver obtido a maior pontuação no título específico, que neste caso, será considerada a experiência profissional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



III - sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá no dia **25 de novembro à tarde** no Plenário da Câmara Municipal, em horário a ser definido pela Comissão. Ele será transmitido de forma online e poderá ainda ter a presença dos interessados.

Art. 13. A Classificação final será publicada após a aplicação de todos os critérios de desempate a partir do dia **25 de novembro**.

14. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa de acordo com o exigido no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 07/90.

15. As atribuições para o cargo de Motorista, em anexo, seguem o disposto na Lei Municipal nº 7.761/2014, sem prejuízo do dever de comparecimento nas sessões plenárias.

16. A carga horária de trabalho do cargo de Motorista contratado por tempo determinado será de 33h (trinta e três) horas semanais.

16.1. Poderá ser realizada compensação de horários quando a jornada de trabalho exceder as horas semanais, o qual deverá ser previsto em ato próprio.

17. Salário-base: R\$ 5.354,83 Auxílio-alimentação: R\$ 1.127,08.

17.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

18. Os regimes de trabalho e disciplinar do candidato contratado será regido pela Lei Complementar Municipal nº 07/1990.

19. O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

20. A rescisão ou extinção do contrato ocorrerá: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) por conveniência do órgão ou entidade pública contratante, por escrito, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias; d) por retorno do servidor afastado.

21. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do RG e CPF;
- cópia de comprovante de escolaridade;
- cópia da certidão de nascimento e casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- cópia da carteira profissional, frente e verso da folha de identificação;
- cópia de comprovante de endereço (conta de água ou luz) ou declaração de residência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- exame admissional agendado pela Câmara Municipal;
- alvará de folha corrida;
- comprovante de conta corrente para depósito da remuneração, no Banrisul;
- outros documentos que poderão ser exigidos pelo setor responsável pelas admissões.

22. Será excluído o candidato que apresentar documento falso ou realizar/apresentar documento contendo declaração falsa e/ou descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

23. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

24. A vaga será distribuída e preenchida por interesse, conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

25. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a vaga ofertada, deverá declarar por escrito e irá para o final da fila.

26. Demais informações poderão ser obtidas na Av. Flores da Cunha, n. 799, Centro, Carazinho, RS, de seg. a quinta, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h e sextas, das 08h às 12h. Fone (54) 3330-2322. e-mail: diretorexpeditente@camaracz.rs.gov.br.

Carazinho, 24 de outubro de 2025.

Bruno Berté

Presidente da Câmara Municipal de Carazinho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO I

CARGO: MOTORISTA

Descrição das Atribuições: Comparecer as reuniões, dirigir o carro da Câmara Municipal, guardar o mesmo após o uso, preencher os boletins de ocorrências, comunicar ao diretor de expediente, qualquer defeito no veículo, ou quando o mesmo tiver que fazer revisões normais e as extraordinárias, acompanhar e fiscalizar os reparos no veículo, zelar pela conservação do mesmo, entregar correspondências, boletim e outros documentos, retirar correspondências junto ao EBCT, agências bancárias e outros locais, executar outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Diretor de Expediente.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

Requisitos para o provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Habilitação: Carteira de Motorista "B"
- d) Forma de Contratação: Concurso Público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO II

(para uso do candidato)

Candidato: _____

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Escolaridade I - Pós-Graduação II – Ensino Superior Completo III – Ensino Médio Completo	I - 3,0 II – 2,00 III – 1,00	3,0	
Experiência profissional na área de atuação	A cada 6 meses de experiência equivalem a 0,5 pontos	12,00	
Cursos/Seminários desde que relacionados com a função de inscrição I – Títulos de até 50 horas II – Títulos de 51 até 100 horas III – Títulos acima de 100 horas	I – 0,3 II – 0,6 III – 0,9	9,0	
Comprovante de inexistência de infrações no trânsito nos últimos doze (12) meses	2,00	2,00	
TOTAL (somar a pontuação máxima de cada item)			

Obs: A planilha serve para orientação da banca examinadora, a qual observará os documentos entregues e confirmará ou retificará a pontuação atribuída pelo candidato.

Carazinho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	24 de outubro
Período de inscrições	De 28 de outubro a 12 de novembro
Publicação da lista preliminar de inscritos e pontuação	14 de novembro
Prazo para interposição de Recurso	De 17 a 19 de novembro
Publicação dos resultados dos Recursos	24 de novembro
Sorteio de candidatos empatados (se houver)	25 de novembro
Publicação da Classificação Final	A partir do dia 25 de novembro

Obs: As datas apontadas neste cronograma poderão sofrer alterações se assim entender a Comissão de Avaliação dos Currículos, mediante retificação de edital, desde que publicadas novas datas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf30012200dc96>

